



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

LEI MUNICIPAL Nº 124/97

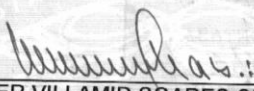
**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A CRECHE
SÃO JOÃO BATISTA DE PAVÃO/MG”.**

A Câmara Municipal de Pavão/MG, APROVOU, e Eu,
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pavão,
autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 1.000,00 (um
mil reais), a **“CRECHE SÃO JOÃO BATISTA”**, entidade de Assistência
Social, CGC 00.071.005/0001-05, localizada à Rua do Cruzeiro, 97,
Bairro Cidade Alta, nesta Cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAVÃO/MG, 19 de Fevereiro de 1.997


WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser: APROVADA

Data 03 DE MARÇO 1992

Fabrizio Geraldo Vires Teixeira

Edmar Costa Rangel

Dr. Cândido A. Braga

Beluino Coelho de Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 03 de MARÇO de 1992

(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser: APROVADA

Data 03 DE MARÇO 1992

Edmar Costa Rangel

Beluino Coelho de Silva

APROVADO

2ª discussão

Em 03 de MARÇO de 1992

(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser: APROVADA

Data 07 DE MARÇO 1992

Beluino Coelho de Silva

Beluino Coelho de Silva

APROVADO

3ª discussão

Em 03 de MARÇO de 1992

(Presidente)

A SANÇÃO
Em 04 de MARÇO 1992
Beluino Coelho de Silva
Prefeito Municipal - Fátima - MG